



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013**  
**PROCESSO N.º 404055, DE 10/04/2013**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 017/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, a serem realizadas pelo Município de Nova Venécia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II, através do MEM. N.º 040/2013/SEMES, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM.</b>
<b>Repartição interessada:</b>	Secretaria Municipal de Esportes.
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	Doze (12) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data/Hora/ Local do Credenciamento:</b>	<b>27/05/2013, das 13:30 às 14:00 horas</b> , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – 3º Andar – Nova Venécia-ES.
<b>Data/Hora de Abertura:</b>	<b>27/05/2013, às 14:00 horas</b> no mesmo local.

**1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, a serem realizadas pelo Município de Nova Venécia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, deste Município**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos I e II,



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

deste edital.

1.3. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.4. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Esportes**, deste Município.

### **1.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.5.1. Os serviços deverão ser prestados sempre em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e obedecerão ao Calendário Esportivo a ser fornecido pela Unidade Solicitante e conforme as condições estabelecidas nos Anexos I e II, deste Edital.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

1.7. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, inclusive no que tange a prévia pesquisa em que se verifique que o(s) preço(s) registrado(s), encontram-se compatível(s) com os de mercado, da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

1.8. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

1.9. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria requisitante, a saber:

<b>ORGÃO:</b>	<b>090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>27 – DESPORTO E LAZER</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>812 – DESPORTO COMUNITÁRIO</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0035 – DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES VENECIANO</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.091 – APOIAR A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>401</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ORGÃO:** 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**UNIDADE:** 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER  
**SUBFUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO  
**PROGRAMA:** 0035 – DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES VENECIANO  
**ATIVIDADE:** 2.090 – MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 398  
**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**ORGÃO:** 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**UNIDADE:** 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER  
**SUBFUNÇÃO:** 813 – LAZER  
**PROGRAMA:** 0035 – DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES VENECIANO  
**ATIVIDADE:** 1.086 – PROMOVER E APOIAR GINCANAS E OUTROS EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 407  
**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**ORGÃO:** 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**UNIDADE:** 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0034 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO  
**ATIVIDADE:** 2.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COORDENAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICIPIO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 371  
**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## **2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os prazos da prestação dos serviços serão contados da data de expedição da “Ordem de Serviços” e atenderão ao cronograma dos jogos emitido pela Secretaria Requisitante.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.2. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços, objeto deste edital, é de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da expedição da “Ordem de Serviços”, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.3. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4. Os serviços deverão ser prestados na Sede e Interior do Município de Nova Venécia, ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com a tabela dos jogos.

2.5. Os serviços a serem realizados deverão ser acompanhados pela **Secretaria Municipal de Esportes**, que atestará os serviços realizados de forma correta ou solicitando eventuais correções, se necessárias.

2.6. Se a prestação dos serviços não corresponder às especificações do Edital, estes serão notificados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

2.8. A solicitação de execução dos serviços será emitida pela Secretaria requisitante, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou o servidor por ele formalmente designado.

2.9. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.10. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a execução dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.11. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

f) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei n.º 11.488/07.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

### **5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **6.1. CREDENCIAMENTO**

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo III (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

***Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo III), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.***



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

**Observação:** A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

<p><b>MODELO DA DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.</p> <p>A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º....., <b>DECLARA</b>, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... Representante legal</p> <p><b>Obs.:</b> Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.</p>
--

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.





## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

### **6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<b>ENVELOPE A</b> EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2013 <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

<b>ENVELOPE B</b> EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2013 <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O),



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a **DECLARAÇÃO** exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

**ENVELOPE C**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2013  
**DECLARAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

**6.2.3. A proposta de preço deverá:**

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/1993;

d) conter o prazo de vigência do Registro de preços que será de 12 (doze) meses;

e) apresentar o valor total da prestação dos serviços a serem fornecidos, expressos em moeda corrente nacional, inclusive indicando o valor por extenso, tendo como modelo o Anexo II (Objeto e Especificações dos Serviços) onde constarão: **número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, mês, especificação, descrição dos serviços e valor total do item e da Proposta**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) nos valores oferecidos para cada item deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes, fretes, deslocamentos, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente nos serviços, objeto deste Pregão, garantindo este durante toda vigência da **Ata de Registro de Preços**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

g) **Prazo de Pagamento:** O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após a prestação de serviço e atestado da Secretaria requisitante, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços;

*h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, montagem e desmontagem de equipamentos, embalagens, licenças, despesas de comunicação, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato.*

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

**k) o preço máximo admissível por lote será o constante no Anexo II, deste Edital.**

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços/Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. *Serão desclassificadas as propostas que:*

**a) Apresentarem valor superior ao preço máximo estabelecido no Anexo II, deste Edital;**

b) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;

c) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em *até 10% (dez por cento)*, relativamente à de menor preço, para participarem da Etapa de Oferta de Lances.

b) quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas, aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o *máximo de 03 (três)*, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo Pregoeiro.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não mais se realize lances verbais será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** em julgamento, encerrando-se esta etapa.

7.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.9. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

*Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.*

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

**Observação:** *A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**Observação:** *A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.*

- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontra os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa;

*OBS: È vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

#### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.</p> <p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Nome e assinatura do Declarante) RG n.º ..... (n.º da C. de identidade do Declarante)</p>
---

b) **Declaração** de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, como exemplificado no modelo abaixo:

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.</p> <p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. (.....).</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)</p>
--

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO,





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.</p> <p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>
---

d) Para os licitantes interessados em arbitragem para o(s):

- **XXIII Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de Nova Venécia, Copa Rural do Córrego da Volta de Futebol de Campo, Copa dos Campeões Municipal de Futebol de Campo, Torneio de Família no Estádio Municipal, Copa A Gazetinha edição 2013** deverá apresentar listagem contendo relação nominal de no mínimo **20 (vinte) árbitros** do quadro de árbitro, com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por uma associação da respectiva modalidade (**futebol de campo**).
- **Campeonato Municipal de Futsal Principal de Nova Venécia, Campeonato Municipal de Futsal Adulto Feminino, Campeonato Municipal de Futsal Veterano, Campeonato Municipal de futsal dos Funcionários Públicos Municipais 2013**, deverá apresentar listagem contendo relação nominal de no mínimo **10 (dez) árbitros** do quadro de árbitro, com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por uma associação da respectiva modalidade (**futsal**).
- **Jogos Escolares Municipais Mirins**, edição 2013, deverá apresentar listagem contendo relação nominal de no mínimo **10 (dez) árbitros** do quadro de árbitro, com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por uma associação da respectiva modalidade (**futsal**).
- **Jogos Escolares Municipais Mirins**, edição 2013, deverá apresentar listagem contendo relação nominal de no mínimo **08 (oito) árbitros** do quadro de árbitro, com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por uma associação da respectiva modalidade (**handebol**).



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação, que deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado de bom desempenho em serviços da mesma natureza e porte (**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**), fornecidos pelas contratantes dos serviços, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

f) A Empresa deverá apresentar Declaração Formal de que possui os árbitros necessários para prestação dos serviços.

**Obs.:** Todas as Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

**OBSERVAÇÕES:**

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de NOVA VENÉCIA, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.

***7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.***

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) **Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. ADJUDICAÇÃO**

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

**9.2. HOMOLOGAÇÃO**

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá a PMNV convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas as demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.2.1.4. A qualquer momento, a PMNV poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

### **9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.3.1.2. Justificadamente, não for mais de interesse da PMNV;

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente;

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

## **10. FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida a(o) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

– nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO**

11.1.1. O Município de Nova Venécia, através da(s) Unidade(s) Solicitante(s), designará servidor para exercer a fiscalização dos serviços ora licitados, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preço a ser firmada junto a licitante vencedora.

11.1.2. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro Preço, fazendo cumprir todas as disposições da Lei do presente Edital.

11.1.4. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

11.1.5. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho do serviço registrado na Ata.

#### **11.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.2.1. O recebimento dos serviços, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições pela Secretaria requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.2. A licitante vencedora obriga-se a prestar todos os serviços a que se refere esta licitação, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços que venham a ser constatados



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pela Administração não estarem em conformidade com as referidas especificações.

11.2.3. A contratada obrigará-se a fornecer os serviços licitados, objeto deste Pregão, sempre em regime de atendimento às solicitações da Secretaria requisitante, obedecendo ao Calendário Esportivo fornecido, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

### **12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DA RESCISÃO**

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

#### **14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, e, ainda, o laudo (número de jogos realizados no período)



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

emitido pela Secretaria de Esportes.

14.1.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

14.1.3. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.4. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

14.1.5. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

### **14.2. REVISÃO DE PREÇOS**

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

## **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, DO CONTRATO, DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES**

### **15.1. DA ASSINATURA DA ATA**

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 15.4**, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia.

15.1.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

### **15.2. DO CONTRATO**

15.2.1. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação feita pelo órgão ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar as licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

15.2.2. Fará parte do Contrato, independente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital, bem como a proposta da empresa adjudicatária.

15.2.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

15.2.4. Expirado o prazo fixado, o Município poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação.

15.2.5. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

### **15.3. DOS SERVIÇOS**

15.3.1. A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição pela Administração Pública da “Ordem de Serviço”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, data de expedição, prazo, bem como a identificação da Contratada.

15.3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante, em cada “Ordem de Serviço”.





## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.3.3. O Município de NOVA VENÉCIA não está obrigado a realizar uma quantidade mínima de serviços mensal, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da realização dos serviços, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

15.3.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de NOVA VENÉCIA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.3.5. Os serviços serão corrigidos/refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade.

15.3.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c art. 9º da Lei 10.520/2002.

### **15.4. DAS PENALIDADES**

15.4.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.4.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar,



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.4.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.4.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.4.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com), devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

16.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.15. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 11:00 às 17:00 horas.

### **17. CADERNO DE LICITAÇÃO**

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Planilha de Dados Cadastrais.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

#### **Para retirada do caderno de licitação:**

No site oficial do Município ([www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br)) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

#### **Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.

Telefone: (27) 3752-9004.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 14 de maio de 2013.

**GESIANY MERLIM BANZA**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objetiva o Registro de Preço contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, a serem realizadas pelo Município de Nova Venécia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, deste Município**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Para implementação da Política de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, se faz necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**, que garantirá um serviço de qualidade e atendimento adequado à população beneficiada.

**3. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial.

**4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- O objeto será executado de acordo com o calendário/cronograma de jogos/eventos a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes.
- Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes.
- A licitante vencedora será responsável pela disponibilização dos profissionais necessários para a arbitragem dos eventos.
- Os jogos poderão ser realizados de 2ª a 6ª-feira e aos sábados, domingos e feriados.
- A licitante vencedora:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) arcará com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPIs, transporte e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias de seus funcionários, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

b) deverá ter funcionários habilitados para os serviços de arbitragem;

c) Responsabilizar-se-á perante a Prefeitura, única e exclusivamente, pelos serviços prestados, por eventual recurso ou reclamação dos participantes.

- A contratada deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, objeto deste certame licitatório.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo:

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNID.	MÊS	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	100	140	jogos	outubro	JENV- Jogos Escolares Mirins	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) árbitros de futsal e 01 (um) mesário</li><li>• 04 (quatro) árbitros de handebol e 01 (um) mesário</li></ul>
02	82	90	jogos	Junho/ agosto	Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador 2013	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) árbitro;</li><li>• 02 (dois) assistentes; e</li><li>• 02 (dois) mesários.</li></ul>
03	26	30	jogos	Setembro/ Novembro	Campeonato Municipal de Futsal Adulto Masculino 2013	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) árbitros;</li><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>
04	26	30	jogos	Outubro/ Novembro	Campeonato Municipal de Futsal Adulto Feminino 2013	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) árbitros;</li><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>
05	26	30	jogos	Outubro/ Novembro	Campeonato Municipal de Futsal Veterano 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) árbitros;</li><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>
06	50	60	jogos	Maió/ Dezembro	Copa A Gazetinha 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) árbitro;</li><li>• 02 (dois) assistentes; e</li><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

07	34	40	jogos	Setembro/ Dezembro	Copa Rural do Córrego da Volta de Futebol de Campo 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) árbitro;</li><li>• 02 (dois) assistentes; e</li><li>• 02 (dois) mesários.</li></ul>
08	40	30	jogos	Outubro/D ezembro	Copa dos Campeões Municipal de Futebol de Campo 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) árbitro;</li><li>• 02 (dois) assistentes; e</li><li>• 02 (dois) mesários.</li></ul>
09	20	30	jogos	Dezembro	Torneio de Família no Estádio Municipal 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) árbitro;</li><li>• 02 (dois) assistentes; e</li><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>
10	26	30	jogos	Mai/Junh o	Campeonato Municipal de futsal dos Funcionários Públicos Municipais 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) árbitros;</li><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>

**Obs.:** Todas as despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta da Licitante vencedora, tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas não acordadas entre as partes.

**DEMAIS CONDIÇÕES:**

- a) A contratada se responsabilizará pela locomoção dos árbitros até o local dos jogos por conta própria.
- b) A Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará a empresa vencedora do certame, Cronograma com as datas e horários de cada evento.
- c) Uma vez confirmada à realização dos jogos, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em local pré-estabelecido de acordo com a tabela dos jogos e pronta para a realização dos jogos.
- d) Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme da contratada de calçado fechado e calça.
- e) Os árbitros deverão tratar com educação todos os participantes dos jogos independente da situação dentro e fora da quadra ou campo de jogo.
- f) É obrigatório que a equipe de arbitragem disponibilize em todos os jogos mesário que auxilie na arbitragem.
- g) A organização dos jogos disponibilizará a todos os árbitros uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.
- h) O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível, sem rasuras e devidamente assinadas pelo árbitro responsável.





## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- i) A contratada deverá programar um cronograma para evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.
- j) A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao evento/jogo, a escala dos árbitros, mesários e assistentes, conforme o caso;
- k) O fiscal de ata de registro de preços terá competência de escalar e vetar na escala de árbitros, junto à associação.
- l) O fiscal de ata de registro de preços atestará os jogos realizados pela Secretaria de Esportes, junto à Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

### **6. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

6.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente **Termo de Referência**;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura das propostas de preços;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como leis sociais e tributos.

### **7. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia e, ainda, os seguintes:

- a) Para os licitantes interessados em arbitragem para o **XXIII Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de Nova Venécia, Copa Rural do Córrego da Volta de Futebol de Campo, Copa dos Campeões Municipal de Futebol de Campo, Torneio de Família no Estádio Municipal, Copa A Gazetinha edição 2013** deverá apresentar listagem contendo relação nominal de no mínimo **20 (vinte) árbitros** do quadro de árbitro, com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por uma associação da respectiva modalidade (**futebol de campo**).
- b) Para os licitantes interessados em arbitragem para o **Campeonato Municipal de Futsal Principal de Nova Venécia, Campeonato Municipal de Futsal Adulto Feminino, Campeonato Municipal de Futsal Veterano, Campeonato Municipal de futsal dos Funcionários Públicos Municipais 2013**, deverá apresentar listagem contendo relação nominal de no mínimo **10 (dez) árbitros** do quadro de árbitro, com



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por uma associação da respectiva modalidade (**futsal**).
- c) Para os licitantes interessados em arbitragem para os **Jogos Escolares Municipais Mirins**, edição 2013, deverá apresentar listagem contendo relação nominal de no mínimo **10 (dez) árbitros** do quadro de árbitro, com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por uma associação da respectiva modalidade (**futsal**).
- d) Para os licitantes interessados em arbitragem para os **Jogos Escolares Municipais Mirins**, edição 2013, deverá apresentar listagem contendo relação nominal de no mínimo **08 (oito) árbitros** do quadro de árbitro, com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por uma associação da respectiva modalidade (**handebol**).
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação, que deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado de bom desempenho em serviços da mesma natureza e porte (**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**), fornecidos pelas contratantes dos serviços, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

**OBS.:** Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Venécia. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.

## **8. FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria requisitante adotará como critério, na sua formação de preço, as estimativas de preços anexas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade, conforme especificações constantes neste **Termo de Referência**;
- b) Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo Gestor do CONTRATANTE no serviço, objeto deste **Termo de Referência**;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, durante a execução da ata de registro de preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- d) Comunicar à unidade requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do(s) serviço(s) contratado(s);
- e) A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- f) A contratada deve manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- g) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente realizados e apresentá-las ao CONTRATANTE;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o a realização dos serviços;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

**9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
- b) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- c) Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução da ata de registro de preços;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à realização dos serviços;



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- h) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- j) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados sempre em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e obedecerão ao Calendário Esportivo a ser fornecido pela Unidade Solicitante e conforme as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**.

Os prazos da prestação dos serviços serão contados da data de expedição da “Ordem de Serviços” e atenderão ao cronograma dos jogos emitido pela Secretaria Requisitante.

O prazo máximo para o início da prestação dos serviços, objeto deste edital, é de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da expedição da “Ordem de Serviços”, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Os serviços deverão ser prestados na Sede e Interior do Município de Nova Venécia, ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com a tabela dos jogos.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, e, ainda, o laudo (número de jogos realizados no período) emitido pela Secretaria de Esportes. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

A Contratante fiscalizará a realização dos serviços através da Secretaria Municipal de Esportes, deste Município.

Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços o servidor **Magno Faria de Deus** designado(a) pela Secretaria Municipal de Esportes.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas necessárias à consecução dos objetivos propostos correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2013, conforme segue:

**090- Secretaria Municipal de Esportes**

**090001.2781300351.086 – Promover e Apoiar Gincanas e Outros Eventos Voltados ao Esporte.**

**090001.2781200352.090 – Manutenção da Realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador.**

**090001.2781200352.091 – Apoiar a Realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador.**

**090001.0412200342.086 – Manutenção das Atividades Administrativas e Coordenação do Desporto do Município.**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNID.	MÊS	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	100	140	jogos	outubro	JENV- Jogos Escolares Mirins	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) árbitros de futsal e 01 (um) mesário</li><li>• 04 (quatro) árbitros de handebol e 01 (um) mesário</li></ul>	
02	82	90	jogos	Junho/ agosto	Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador 2013	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) árbitro;</li><li>• 02 (dois) assistentes; e</li><li>• 02 (dois) mesários.</li></ul>	
03	26	30	jogos	Setembro /Novembro	Campeonato Municipal de Futsal Adulto Masculino 2013	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) árbitros;</li><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>	
04	26	30	jogos	Outubro/ Novembro	Campeonato Municipal de Futsal Adulto Feminino 2013	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) árbitros;</li><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>	
05	26	30	jogos	Outubro/ Novembro	Campeonato Municipal de Futsal Veterano 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) árbitros;</li><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>	
06	50	60	jogos	Maió/ Dezembro	Copa A Gazetinha 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) árbitro;</li><li>• 02 (dois) assistentes; e</li><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>	
07	34	40	jogos	Setembro /Dezembro	Copa Rural do Córrego da Volta de Futebol de Campo 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) árbitro;</li><li>• 02 (dois) assistentes; e</li><li>• 02 (dois) mesários.</li></ul>	
08	40	30	jogos	Outubro/ Dezembro	Copa dos Campeões Municipal de Futebol de Campo 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) árbitro;</li><li>• 02 (dois) assistentes; e</li><li>• 02 (dois) mesários.</li></ul>	
09	20	30	jogos	Dezembro	Torneio de Família no Estádio Municipal 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) árbitro;</li><li>• 02 (dois) assistentes; e</li></ul>	



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

						<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>	
10	26	30	jogos	Maio/Jun ho	Campeonato Municipal de futsal dos Funcionários Públicos Municipais 2013.	Serviço de arbitragem com equipe composta por: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 (quatro) árbitros;</li><li>• 01 (um) mesário.</li></ul>	
<b>VALOR TOTAL</b>							

Nova Venécia – ES, 14 de maio de 2013.

**GESIANY MERLIM BANZA**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: .....; com sede na: ....., C.G.C. nº:  
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., (CARGO)  
....., portador(a) do R.G. nº  
..... e CPF nº ....., para representá-la perante a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial n.º  
017/2013**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,  
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

***Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.***





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.**  
**PROCESSO N.º 404055, DE 10/04/2013**

No dia XX de XX de 2013, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços n.º 017/2013**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DO, de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.ºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017/2013**, **RESOLVE** registrar os preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, a serem realizadas pelo Município de Nova Venécia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, deste Município**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 017/2013**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, a serem realizadas pelo Município de Nova Venécia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, deste Município**, conforme descrito nos Anexos I e II do referido pregão.

**DEMAIS CONDIÇÕES:**

- a) A associação se responsabilizará pela locomoção dos árbitros até o local dos jogos por conta própria.
- b) Somente poderão participar do processo licitatório, Associação de Árbitro de Futebol, Liga de Árbitro de Futebol e Federação.
- c) A Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará a empresa vencedora do certame, Cronograma com as datas e horários de cada evento.
- d) Uma vez confirmada a realização dos jogos, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida,



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a arbitragem deverá estar em local pré-estabelecido de acordo com a tabela dos jogos e pronta para a realização dos jogos.

e) Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme da associação de calçado fechado e calça.

f) Os árbitros deveram tratar com educação todos os participantes dos jogos independente da situação dentro e fora da quadra ou campo de jogo.

g) É obrigatório que a equipe de arbitragem disponibilize em todos os jogos mesário que auxilie na arbitragem.

h) A organização dos jogos disponibilizará a todos os árbitros uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.

i) O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível, sem rasuras e devidamente assinadas pelo árbitro responsável.

j) A empresa deve programar um cronograma para evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.

k) A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao evento/jogo, a escala dos árbitros, mesários e assistentes, conforme o caso;

l) O fiscal de contrato terá competência de escalar e vetar na escala de árbitros, junto à associação.

m) O fiscal de contrato atestará os jogos realizados pela Secretaria de Esportes, junto à Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua homologação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Nova Venécia – ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

**1 - Fornecedor registrado:  
CNPJ n.º**

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNID.	MÊS	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (RS)

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, e, ainda, o laudo (número de jogos realizados no período) emitido pela Secretaria de Esportes.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade, conforme especificações constantes nesta **Ata de Registro de Preços** e no **Termo de Referência**;
- b) Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo Gestor do CONTRATANTE no serviço, objeto desta **Ata de Registro de Preços**;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Comunicar à unidade requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do(s) serviço(s) contratado(s);
- e) A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- f) A contratada deve manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- g) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente realizados e apresentá-las ao CONTRATANTE;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o a realização dos serviços;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
- b) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- c) Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução da **Ata de Registro de Preços**;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à realização dos serviços;
- h) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- j) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- III. multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item IV;
- IV. multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- V. exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial n.º 017/2013** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, XX de XXXX de 2013.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

Nome da Empresa

CNPJ





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º ..../2013**  
**PROCESSO N.º 404055, DE 10/04/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA ....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO**

2.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o n.º 017/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1 - O objeto do presente instrumento consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, a serem realizadas pelo Município de Nova Venécia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, deste Município**, de acordo com as especificações descritas abaixo:

**OBS: Será(ão) descrito(s) aqui detalhadamente o(s) item(s) ganho(s) pela empresa.**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DEMAIS CONDIÇÕES:**

- a) A associação se responsabilizará pela locomoção dos árbitros até o local dos jogos por conta própria.
- b) Somente poderão participar do processo licitatório, Associação de Árbitro de Futebol, Liga de Árbitro de Futebol e Federação.
- c) A Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará a empresa vencedora do certame, Cronograma com as datas e horários de cada evento.
- d) Uma vez confirmada à realização dos jogos, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em local pré-estabelecido de acordo com a tabela dos jogos e pronta para a realização dos jogos.
- e) Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme da associação de calçado fechado e calça.
- f) Os árbitros deveram tratar com educação todos os participantes dos jogos independente da situação dentro e fora da quadra ou campo de jogo.
- g) É obrigatório que a equipe de arbitragem disponibilize em todos os jogos mesário que auxilie na arbitragem.
- h) A organização dos jogos disponibilizará a todos os árbitros uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.
- i) O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível, sem rasuras e devidamente assinadas pelo árbitro responsável.
- j) A empresa deve programar um cronograma para evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.
- k) A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao evento/jogo, a escala dos árbitros, mesários e assistentes, conforme o caso;
- l) O fiscal de contrato terá competência de escalar e vetar na escala de árbitros, junto à associação.
- m) O fiscal de contrato atestará os jogos realizados pela Secretaria de Esportes, junto à Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

3.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços pelos preços propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, a saber:

<b>ORGÃO:</b>	<b>090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>27 – DESPORTO E LAZER</b>



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SUBFUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO  
**PROGRAMA:** 0035 – DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES VENECIANO  
**ATIVIDADE:** 2.091 – APOIAR A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 401  
**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**ORGÃO:** 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**UNIDADE:** 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER  
**SUBFUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO  
**PROGRAMA:** 0035 – DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES VENECIANO  
**ATIVIDADE:** 2.090 – MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 398  
**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**ORGÃO:** 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**UNIDADE:** 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER  
**SUBFUNÇÃO:** 813 – LAZER  
**PROGRAMA:** 0035 – DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES VENECIANO  
**ATIVIDADE:** 1.086 – PROMOVER E APOIAR GINCANAS E OUTROS EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 407  
**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**ORGÃO:** 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**UNIDADE:** 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0034 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO  
**ATIVIDADE:** 2.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COORDENAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICIPIO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 371  
**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste contrato o valor de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, e, ainda, o laudo (número de jogos realizados no período) emitido pela Secretaria de Esportes.

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços.

5.4 - É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

5.5 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

5.7 - Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

5.8 - Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

5.9 - A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal dos Esportes e obedecerão ao Calendário Esportivo a ser fornecido pela Unidade Solicitante e conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

6.2 - Os prazos da prestação dos serviços serão contados da data de expedição da “Ordem de Serviços” e atenderão ao cronograma dos jogos emitido pela Secretaria Requisitante.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3 - O prazo máximo para o início da prestação dos serviços, objeto deste edital, é de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da expedição da “Ordem de Serviços”, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4 - Os serviços deverão ser prestados na Sede e Interior do Município de Nova Venécia, ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com a tabela dos jogos.

6.5 - Esse contrato terá sua vigência de **XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento com a fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

8.2 - A Contratante fiscalizará a realização dos serviços através da **Secretaria Municipal de Esportes**, deste Município.

8.3 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços o servidor **Magno Faria de Deus**, designado pela Secretaria Municipal de Esportes.

### **CLÁUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL**

9.1 - Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

9.1.1 - A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

9.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, em nenhuma hipótese os serviços objeto do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade, conforme especificações constantes neste contrato e no **Termo de Referência**;
- b) Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo Gestor do CONTRATANTE no serviço, objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Comunicar à unidade requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do(s) serviço(s) contratado(s);



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- e) A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- f) A contratada deve manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- g) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente realizados e apresentá-las ao CONTRATANTE;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o a realização dos serviços;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

**13.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
- b) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- c) Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à realização dos serviços;
- h) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- i) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- j) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por conveniência administrativa, ou por descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula contratual independente das penalidades legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

15.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

16.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

16.6 - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

16.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.8 - A aplicação de multas deverá ser precedida de processo administrativo, onde se garanta à contratada o direito de defesa e contraditório, devendo a mesma ser notificada na forma prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

18.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O presente instrumento contratual, no que for omissos, reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2013**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia – ES, por mais privilegiado que outros sejam.

20.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2013.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
(Papel timbrado da empresa)

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

**Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços/  
Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

**Local e data**

Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
Pregão Presencial n.º: 017/2013	<b>Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, a serem realizadas pelo Município de Nova Venécia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, deste Município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.</b>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004	Fax: (27) 3752-9110
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
<b>MENSAGEM</b>	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 017/2013.	